

LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 – Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0018 – Ipiranga Mais Lazer

Projeto atividade: 1007 – Constr./Ref./Ampl. Espac. Recreativos e de Lazer

Natureza da despesa:

44.90.52.0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 67.500,00

Fonte de recursos:

2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 67.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 769/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 759/2021 de 12 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 762/2021 de 30 de Setembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 767/2021 de 30 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal